



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

13/05/2019

Edição N° 084



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOGE - Comunicado CG nº 536/2019 - Processo nº 68.436/2010
Estabelecimento de Unidades Judiciárias

DICOGE - Comunicado CG nº 535/2019 - Processo nº 68.434/2010
Relação de Unidades Judiciárias

DICOGE 2 - COMUNICADO CG nº 805/2018 (Processo 2018/31157)
Orienta os leiloeiros que a intimação do Ministério Público deverá ocorrer na pessoa do Promotor de Justiça oficiante



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

SEMA 1.3 - COMUNICADO CONJUNTO Nº 02/2019 (Altera o Comunicado Conjunto 05/2018)
Acolhimento questão de ordem para reconsiderar a determinação

SEMA 1.1.3 - PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL D
PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 15/05/2019, às 13h30min (Palácio da Justiça
- Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0178/2019 - Processo 0059379-58.2003.8.26.0100
(000.03.059379-4)**
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0178/2019 - Processo 0510095-34.1997.8.26.0100
(000.97.510095-9)**
Apuração de Remanescente - Viagem Nacional

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0176/2019 - Processo 1010202-83.2018.8.26.0100
Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0176/2019 - Processo 1016330-85.2019.8.26.0100
Retificação de Registro de Imóvel - Expedição de alvará judicial

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0176/2019 - Processo 1018260-41.2019.8.26.0100
Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0176/2019 - Processo 1029612-93.2019.8.26.0100
Dúvida - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0176/2019 - Processo 1035394-18.2018.8.26.0100
Dúvida - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0176/2019 - Processo 1037175-41.2019.8.26.0100
Dúvida - Notas

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0176/2019 - Processo 1048355-59.2016.8.26.0100
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0162/2019 - Processo 0023146-13.2013.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - REGISTROS PÚBLICOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 0003522-65.2019.8.26.0100 (processo principal 0034924-82.2010.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 0003872-87.2018.8.26.0100 (processo principal 0043849-43.2005.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 0023877-96.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 0027157-75.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - M.C.F.M. - Vistos

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 1004553-06.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 1004965-68.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 1009073-11.2016.8.26.0004

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 1009073-11.2016.8.26.0004

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 1010371-70.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 1010371-70.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 1010995-85.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 1011779-62.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 1012180-61.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 1020963-42.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 1029445-76.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 1031371-92.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 1032240-89.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 1038287-45.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 1038566-31.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 1038641-70.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 1038736-03.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 1039167-37.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 1040106-17.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nom

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 1040587-77.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 1040704-68.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 1041513-58.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 1042364-97.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 1051913-68.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 1062335-05.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 1063936-46.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 1076669-44.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 1084557-64.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 1088525-05.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 1122689-30.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - Editais e Leilões

Edital de Citação e Intimação de Audiência

DICOGE - Comunicado CG nº 536/2019 - Processo nº 68.436/2010

Estabelecimento de Unidades Judiciárias

A Corregedoria Geral da Justiça alerta os Juízes de Direito do Estado de São Paulo, com jurisdição de Execução Criminal, da necessidade de serem prestadas, regularmente, as informações das condições dos Estabelecimentos Penais solicitadas pelo Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais, de que trata a Resolução nº 47 de 18 de dezembro de 2007 do Conselho Nacional de Justiça, bem como determina que sejam regularizadas as pendências constantes na relação abaixo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de responsabilidade funcional.

Relação das Unidades Judiciárias pendentes de informações no Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais, no mês de ABRIL/2019.

Comarca/Subseção Estabelecimento

CAJAMAR CADEIA PÚBLICA DE CAJAMAR

CARAGUATATUBA CADEIA PÚBLICA DE CARAGUATATUBA

CRUZEIRO CADEIA PÚBLICA DE CRUZEIRO

GUARATINGUETA CADEIA PÚBLICA DE GUARATINGUETÁ

REGISTRO CADEIA PÚBLICA DE REGISTRO

SANTA BARBARA D'OESTE CADEIA PÚBLICA "CARCEREIRO PEDRO CROMO"

SUMARE CADEIA PÚBLICA DE SUMARÉ

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE - Comunicado CG nº 535/2019 - Processo nº 68.434/2010

Relação de Unidades Judiciárias

A Corregedoria Geral da Justiça determina a todos os Magistrados responsáveis pelos Juízos Criminais constantes da relação abaixo que, no prazo de 05 (cinco) dias, improrrogáveis, e sob pena de responsabilidade funcional, prestem ao E. Conselho Nacional de Justiça as informações relativas ao "Sistema Nacional de Controle de Interceptações Telefônicas, de Sistema de Informática e Telemática", inclusive as negativas, previstas na Resolução nº 59 daquele E. Órgão.

Relação das Unidades Judiciárias pendentes de informações no Sistema Nacional de Controle de Interceptações Telefônicas e Telemática do C.N.J., no mês de ABRIL/2019.

Comarca/Subseção Vara AMERICANA JURI/EXEC./INF.JUV. DE AMERICANA AMERICO BRASILIENSE 01 CUMULATIVA DE AMERICO BRASILIENSE AMPARO 02 CUMULATIVA DE AMPARO ARUJÁ 02 CUMULATIVA DE ARUJA ASSIS 02 CRIMINAL E ANEXO VIOL. DOMEST. E FAM. CONTRA A MULHER DE ASSIS ASSIS 03 CRIMINAL DE ASSIS CACHOEIRA PAULISTA 02 CUMULATIVA DE CACHOEIRA PAULISTA CAJAMAR 01 CUMULATIVA DE CAJAMAR CAJURU VARA UNICA DE CAJURU CAMPINAS 02 CUMULATIVA DE VILA MIMOSA CAMPINAS 03 CRIMINAL DE CAMPINAS CANDIDO MOTA 02 CUMULATIVA DE CANDIDO MOTA CAPAO BONITO 02 CUMULATIVA DE CAPAO BONITO CARAGUATATUBA CRIMINAL DE CARAGUATATUBA CERQUILHO VARA UNICA DE CERQUILHO CHAVANTES VARA UNICA DE CHAVANTES CRUZEIRO CRIMINAL DE CRUZEIRO CUBATAO 03 CUMULATIVA DE CUBATAO CUBATAO 04 CUMULATIVA DE CUBATAO CUNHA VARA UNICA DE CUNHA DIADEMA 01 CRIMINAL DE DIADEMA DUARTINA VARA UNICA DE DUARTINA EMBU DAS ARTES 01 CUMULATIVA DE EMBU DAS ARTES FERNANDOPOLIS 02 CRIMINAL DE FERNANDOPOLIS FRANCA JURI/EXEC./INF.JUV. DE FRANCA FRANCO DA ROCHA CRIMINAL DE FRANCO DA ROCHA GUARATINGUETA 02 CUMULATIVA DE GUARATINGUETA GUARATINGUETA 03 CUMULATIVA DE GUARATINGUETA GUARUJA 02 CRIMINAL DE GUARUJA GUARUJA 03 CRIMINAL DE GUARUJA HORTOLANDIA 01 CUMULATIVA DE HORTOLANDIA IACANGA VARA UNICA DE IACANGA IBIUNA 02 CUMULATIVA DE IBIUNA IGUAPE 01 CUMULATIVA DE IGUAPE ILHABELA VARA ÚNICA DE ILHABELA INDAIATUBA 02 CRIMINAL DE INDAIATUBA ITAPECERICA DA SERRA 02 CUMULATIVA DE ITAPECERICA DA SERRA ITAPEVA 02 CUMULATIVA DE ITAPEVA ITAPOLIS 01 CUMULATIVA DE ITAPOLIS ITAQUAQUECETUBA 01 CRIMINAL DE ITAQUAQUECETUBA ITATIBA CRIMINAL DE ITATIBA ITU 02 CRIMINAL DE ITU JUNQUEIROPOLIS VARA UNICA DE JUNQUEIROPOLIS MARACAI VARA UNICA DE MARACAI MATAO CRIMINAL DE MATAO MOJI MIRIM 02 CUMULATIVA DE MOJI MIRIM MONTE APRAZIVEL 02 CUMULATIVA DE MONTE APRAZIVEL MONTE MOR 02 CUMULATIVA DE MONTE MOR NAZARE PAULISTA VARA UNICA DE NAZARE PAULISTA NOVA ODESSA 01 CUMULATIVA DE NOVA ODESSA NOVA ODESSA 02 CUMULATIVA DE NOVA ODESSA OSASCO 02 CRIMINAL DE OSASCO OSASCO 03 CRIMINAL DE OSASCO PINDAMONHANGABA CRIMINAL DE PINDAMONHANGABA PINHALZINHO VARA JUDICIAL DE PINHALZINHO PIRACAIA 01 CUMULATIVA DE PIRACAIA PIRACICABA JURI/EXECUCOES DE PIRACICABA PIRAJU 02 CUMULATIVA DE PIRAJU POMPEIA 01 CUMULATIVA DE POMPEIA PRAIA GRANDE 01 CRIMINAL DE PRAIA GRANDE QUATA VARA UNICA DE QUATA RIBEIRAO BONITO VARA UNICA DE RIBEIRAO BONITO RIBEIRAO PRETO 05 CRIMINAL DE RIBEIRAO PRETO RIO CLARO 03 CRIMINAL DE RIO CLARO ROSEIRA VARA UNICA DE ROSEIRA SANTA BARBARA D'OESTE 01 CRIMINAL DE SANTA BARBARA D OESTE SANTA BARBARA D'OESTE 02 CRIMINAL DE SANTA BARBARA D OESTE SANTA ISABEL 02 CUMULATIVA DE SANTA ISABEL SANTA ROSA DE VITERBO VARA UNICA DE SANTA ROSA DE VITERBO SANTOS INFANCIA JUVENTUDE IDOSO DE SANTOS SAO JOSE DO RIO PARDO 02 CUMULATIVA DE SAO JOSE DO RIO PARDO SAO JOSE DO RIO PRETO 05 CRIMINAL DE SAO JOSE DO RIO PRETO SAO JOSE DO RIO PRETO EXECUCOES CRIMINAIS DE SAO JOSE DO RIO PRETO SAO JOSE DOS CAMPOS 03 CRIMINAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS SAO MANUEL 01 CUMULATIVA DE SAO MANUEL SAO PAULO 01 CRIMINAL DE SAO MIGUEL PAULISTA SAO PAULO 02 CRIMINAL DE SANTO AMARO SAO PAULO 18 CRIMINAL DE CENTRAL SAO PAULO VARA DA REGIAO LESTE 1 DE VIOL. DOMEST. E FAM. CONTRA A MULHER DE PENHA SAO PAULO VARA JUIZ. VIOLENCIA DOMESTICA DE CENTRAL SAO PAULO DIPO - DEPTO DE INQUERITOS POLICIAIS DA CAPITAL SERRANA 01 CUMULATIVA DE SERRANA SERRANA 02 CUMULATIVA DE SERRANA SUMARE 01 CRIMINAL DE SUMARE TAQUARITINGA 04 CUMULATIVA DE TAQUARITINGA TREMEMBE 02 CUMULATIVA DE TREMEMBE TUPI PAULISTA 02 CUMULATIVA DE TUPI PAULISTA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 2 - COMUNICADO CG nº 805/2018 (Processo 2018/31157)

Orienta os leiloeiros que a intimação do Ministério Público deverá ocorrer na pessoa do Promotor de Justiça oficiante

A Corregedoria Geral da Justiça, no uso de suas atribuições, orienta os leiloeiros que a intimação do Ministério Público deverá ocorrer na pessoa do Promotor de Justiça oficiante no feito ou, então, à Promotoria de Justiça da Comarca, hipótese em que não será necessário intimar-se o Procurador-Geral de Justiça, salvo quando atuante diretamente no processo.

SEMA 1.3 - COMUNICADO CONJUNTO Nº 02/2019 (Altera o Comunicado Conjunto 05/2018)

Acolhimento questão de ordem para reconsiderar a determinação

A Presidência do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a Presidência da Seção de Direito Privado, o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes da Presidência - NUGEP e a Corregedoria Geral da Justiça, no uso de suas atribuições, COMUNICAM aos Magistrados e Servidores da Capital e do Interior, assim como aos Advogados, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos e ao público em geral que a Segunda Seção do STJ, na sessão de julgamento de 24 de abril de 2019, acolheu questão de ordem para reconsiderar a determinação de suspensão "todos os processos, individuais ou coletivos, seja na fase de conhecimento ou execução, que versem sobre a cobrança de diferenças de correção monetária em depósitos de poupança decorrentes de expurgos, pelo prazo de 24 meses a contar de 5.2.2018", e determinar a "tramitação regular no Superior Tribunal de Justiça dos recursos admissíveis relacionados a expurgos inflacionários em fase de execução de sentença (individual ou coletiva) em que a parte se manifeste, expressamente, pela não adesão ao acordo homologado pelo Supremo Tribunal Federal".

COMUNICAM ainda que, de acordo com o Ofício STJ nº. 192/2019-NUGEP, eventuais recursos especiais e/ou agravos em recursos especiais cuja discussão na origem esteja circunscrita à fase de execução de sentença que, porventura, chegarem ao STJ sem expressa manifestação da parte pela não adesão ao acordo homologado perante o Supremo Tribunal Federal poderão ser devolvidos à origem. Por fim, COMUNICAM que, no caso do levantamento da suspensão, deve ser registrado o Código SAJ nº 55555 no andamento processual, para possibilitar o controle automático de dados estatísticos.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.3 - PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL D

PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 15/05/2019, às 13h30min (Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 15/05/2019, às 13h30min (Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

NOTA: Eventuais processos adiados serão incluídos na pauta da sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

Processo Adiado

Nº 157.941/2018 - EXPEDIENTE referente à alteração do artigo 123, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, no que tange à inclusão de embargos de declaração em pauta de julgamento.

Processos Novos

Nº 605/1999 - OFÍCIO do Desembargador CARLOS EDUARDO CAUDURO PADIN, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, solicitando a elaboração de lista tríplice para preenchimento de um cargo de Juiz Efetivo - Classe Jurista daquele Tribunal, em razão do término do primeiro biênio do Doutor Manuel Pacheco Dias Marcelino em 13/07/2019.

Nº 580/1999 - OFÍCIO do Desembargador CARLOS EDUARDO CAUDURO PADIN, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, solicitando a elaboração de lista tríplice para preenchimento de um cargo de Juiz Substituto - Classe Jurista daquele Tribunal, em razão do término do primeiro biênio do Doutor Marcelo Vieira de Campos em 03/08/2019

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0178/2019 - Processo 0059379-58.2003.8.26.0100 (000.03.059379-4)

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 0059379-58.2003.8.26.0100 (000.03.059379-4) - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Juízo de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos - Manuel Pinto Ribeiro - Vistos. Apesar dos embargos de declaração, opostos às fls.578/582, estarem irregular, diante da ausência de assinatura, verifico que à fl.583 houve a desistência do recurso

oposto, logo, encontra-se sanada a irregularidade pela existência da prática de atos incompatíveis, prevalecendo a última petição. Homologo a desistência do recurso, expressamente manifestado pelo requerente, e ante as razões expostas, especificamente de que a questão encontra-se sob análise para a busca de solução, nada mais a ser analisado ou decidido no presente feito. Aguarde-se em Cartório por 10 (dez) dias. Nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. Int. (CP - 425) - ADV: MARILENE BARBOSA LIMA (OAB 84005/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0178/2019 - Processo 0510095-34.1997.8.26.0100 (000.97.510095-9)

Apuração de Remanescente - Viagem Nacional

Processo 0510095-34.1997.8.26.0100 (000.97.510095-9) - Apuração de Remanescente - Viagem Nacional - Sylvia Peixoto de Assumpção - Fl. 625: Ao CRI. Int. PJV-326 - ADV: HUAGIH BACOS (OAB 27802/SP), JOSÉ MAGNO RIBEIRO SIMÕES (OAB 171585/SP), DAYANE ALBERTO MARQUES (OAB 284406/SP), JOSÉ FERNANDO FERREIRA BREGA (OAB 173027/SP), SILVANA APARECIDA REBOUÇAS ANTONIOLLI (OAB 111238/SP), ALMERIO FERNANDES DE SA (OAB 16662/SP), NEWTON HERMANO (OAB 6027/SP), MARCELO TADEU HERMANO (OAB 121550/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0176/2019 - Processo 1010202-83.2018.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 1010202-83.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Stanislava Cinkus Lacava - - Marcia Martins dos Santos - Vistos. A perícia determinada nos autos é essencial para o deslinde do presente feito. Por decisão de fl. 90, datada de 25/07/18, foi concedido o prazo de 20 dias para o recolhimento da primeira parcela dos honorários periciais. Requer a autora nova dilação de tal prazo, após a negativa de justiça gratuita. Assim, concedo o derradeiro prazo de 15 dias para apresentação da guia da primeira parcela, ficando a requerente ciente que o não pagamento levará a extinção do feito, que se prolonga por mais de um ano por sua responsabilidade exclusiva. Int. - ADV: MARILEI DUARTE DE SOUZA (OAB 296510/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0176/2019 - Processo 1016330-85.2019.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Expedição de alvará judicial

Processo 1016330-85.2019.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Expedição de alvará judicial - Edmundo Meirelles - Vistos. A parte deve emendar a petição inicial, no sentido de esclarecer o motivo do levantamento dos depósitos. Ademais, deve instruir o feito com cópia da ação de regularização de loteamento em que ocorreram os depósitos. Defiro o prazo de 15 dias. Int. - ADV: DARCY MACHADO DE ARRUDA (OAB 83116/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0176/2019 - Processo 1018260-41.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 1018260-41.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Maria da Conceição Ponto Brenicci - Madalena Varisa Izaguirre e outro - Vistos. Tendo em vista a necessidade de produção de prova pericial para auferir as exatas dimensões do imóvel, bem como havendo concordância dos requerentes (fl.210), nomeio para perita a Drª Sonia K. de Grandis, cujo laudo pericial deverá ser apresentado no prazo de 60 (sessenta dias). Fixo o prazo de 05 (cinco) dias para formulação de quesitos e indicação de assistentes técnicos que deverão apresentar seus pareceres em 10 (dez) dias contados da intimação das partes da juntada aos autos do laudo pericial, independente de compromisso e intimação pessoal, providenciando os Drs. Patronos. Após, intime-se a Sra. Perita para apresentar estimativa dos honorários periciais. Com a entrega do laudo, fica desde já deferido o levantamento do valor dos honorários, bem como serão determinadas as notificações necessárias. QUESITOS DO JUÍZO 1) Apresente a sra. perita planta e memorial descritivo, a partir do levantamento topográfico do imóvel retificando, indicando: - a exata localização do imóvel: - o polígono que o imóvel encerra, com a indicação dos ângulos internos; - medidas perimetrais; - área de superfície; - ponto de amarração com ponto de intersecção das vias oficiais mais próximas; 2) Apresentar indicação dos imóveis confrontantes, com a indicação do nº da transcrição ou matrícula, bem como, o número de contribuinte; 3) Indicação do

nome e endereço dos confrontantes tabulares; 4) Informar se a retificação é intramuros; 5) Havendo alteração de medidas apresentar, as dimensões do imóvel confrontante potencialmente atingido, esclareça se suas medidas e dimensões estão preservadas; 6) Informar se o imóvel respeita o alinhamento das Vias e/ou logradouros confinantes e se o imóvel retificando ocupa parte destes espaços públicos; 7) Apresentar croqui com a situação do imóvel para as notificações de anuências. 8) Apresentar outros esclarecimentos que entenda útil ao deslinde da demanda. Por fim, abra-se vista ao Ministério Público para apresentação de seus quesitos. Int. - ADV: ROSELI FATIMA ALVES LUCAS GUERATTO (OAB 77198/SP), MELISSA FERNANDES CORRÊA (OAB 196881/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0176/2019 - Processo 1029612-93.2019.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1029612-93.2019.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Conceição de Oliveira - Vistos. Trata-se de procedimento de dúvida suscitado pelo Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital a requerimento de Conceição de Oliveira, que pretende registro, na matrícula nº 155.755, de carta de adjudicação expedida pela 1ª Vara Cível do Foro Regional do Jabaquara. O Registrador informa que qualificou negativamente o título uma vez que o ITBI teria sido recolhido em desacordo com a legislação pertinente seria necessário o pagamento de juros, vez que teria sido desrespeitado o prazo de recolhimento do imposto. Juntou documentos às fls. 4/155. A interessada manifestou-se às fls. 158/163. Afirma que incumbe ao Oficial tão somente confirmar se o tributo foi ou não recolhido, sem ater-se ao valor, tarefa que caberia à Fazenda Pública. Entende ainda que não houve descumprimento do prazo legal, vez que o fato gerador de ITBI seria a transmissão do domínio que só se efetiva com o registro. O Ministério Público opinou às fls. 166/169 pela improcedência da dúvida e afastamento do óbice. É o relatório. Decido. É certo que ao Oficial de Registro cumpre fiscalizar o pagamento dos impostos devidos por força dos atos que lhe forem apresentados em razão do ofício, na forma do art. 289 da Lei nº 6.015/73, sob pena de responsabilização pessoal do Oficial Delegado. Dentre estes impostos encontra-se o imposto de transmissão "inter vivos", cuja prova de recolhimento deve instruir os documentos, salvo hipótese de isenção devidamente demonstrada. Contudo a função do Registrador é fiscalizar o efetivo recolhimento do imposto e não verificar o valor a ser recolhido. No caso a interessada recolheu o tributo junto ao Fisco, que é responsável por verificar os valores atribuídos a cada imposto. Assim, não pode ser mantido o óbice, vez que a verificação do valor pago ultrapassa a análise formal típica da qualificação registral. Tal posicionamento já foi firmado pelo Egrégio Conselho Superior da Magistratura: "Todavia, este Egrégio Conselho Superior da Magistratura já fixou entendimento no sentido de que a qualificação feita pelo Oficial Registrador não vai além da aferição sobre a existência ou não de recolhimento do tributo, e não sobre a integralidade de seu valor. Tal é o que se verifica "verbi gratia" do V. Acórdão proferido na Apelação Cível nº 28.382-0/7, da Comarca da Capital, em que figurou como relator o E. Desembargador Antônio Carlos Alves Braga, cuja ementa é a seguinte: "Registro de Imóveis - Dúvida - Formal de partilha extraído de autos de arrolamento - Verificação, pelo Oficial, de recolhimento de imposto, mas não de seu valor - Recurso provido." Outro não foi o entendimento adotado na Apelação Cível nº 22.679-0/9, da Comarca da Capital, em que também figurou como relator o E. Desembargador Antônio Carlos Alves Braga, cuja ementa é a que segue: "Registro de Imóveis - Dúvida Imobiliária Imposto de Transmissão 'mortis causa' - Fiscalização do pagamento pelo registrador - Dever que se limita à averiguação do recolhimento, sem que possa indagar acerca do valor devido - Recurso provido" Logo, a dúvida imobiliária não é o procedimento próprio para discussão de valores do tributo relativo a transmissão de bens. Cumpre ao órgão público, se for de seu interesse, promover a cobrança de eventual diferença. Diante do exposto, julgo improcedente a dúvida suscitada pelo Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital a requerimento de Conceição de Oliveira, e conseqüentemente afasto o óbice levantado. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: MARCOS ANTONIO SCHOITY ABE DA SILVA (OAB 118597/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0176/2019 - Processo 1035394-18.2018.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1035394-18.2018.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Marios George Loupetis - Municipalidade de São Paulo - - Fazenda Pública do Estado de São Paulo - Vistos. Tendo em vista a manifestação do suscitado às fls.126/127, devidamente comprovado pelos documentos de fls.128/129, aguarde-se por 60 (sessenta) dia a expedição de parecer conclusivo do agente fiscalizador quanto a incidência ou não do ITCMD na partilha apresentada na escritura de inventário e partilha. Int. - ADV: HOLDON JOSE JUACABA (OAB 76439/SP), MOACIR HUNGARO (OAB 59882/SP), FERNANDA BITTENCOURT PORCHAT DE ASSIS (OAB 124833/SP)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0176/2019 - Processo 1037175-41.2019.8.26.0100**Dúvida - Notas**

Processo 1037175-41.2019.8.26.0100 - Dúvida - Notas - Francisco Alves de Souza - - Francisco Florencio de Souza - Vistos. Recebo a petição de fl.31 e documento de fl.32 como emenda à inicial. Anote-se. Ao que parece, o objeto deste feito é o desdobro do imóvel matriculado sob nº 56.986 e as respectivas atribuições de cada lote desdobrado, logo recebo o presente procedimento como pedido de providências. Anote-se. Ao Oficial do 9º Registro de Imóveis da Capital para informações, no prazo de 15 (quinze) dias. Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: EUNEIDE PEREIRA DE SOUZA (OAB 51887/SP), VICTOR HENRIQUE BRANDINO (OAB 418265/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0176/2019 - Processo 1048355-59.2016.8.26.0100**Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel**

Processo 1048355-59.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A - Municipalidade de São Paulo - - Stan Empreendimentos e Participações Ltda e outros - Vistos. Intime-se a Municipalidade para que, em 15 dias, melhor esclareça acerca do andamento do processo administrativo SEI, uma vez que a certidão de fl. 367 demonstra que não houve qualquer andamento desde 14 de janeiro de 2019, devendo informar a fase em que se encontra o processo e possível previsão para sua conclusão, já que o presente feito não pode ser prorrogado indefinidamente enquanto aguarda providências do órgão municipal. Int. - ADV: MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP), ARTHUR LISKE (OAB 220999/SP), ALLAN DE MATOS (OAB 320088/SP), EDGARD SILVEIRA BUENO FILHO (OAB 26548/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0162/2019 - Processo 0023146-13.2013.8.26.0100**Procedimento Comum Cível - REGISTROS PÚBLICOS**

Processo 0023146-13.2013.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - REGISTROS PÚBLICOS - Marcelo Urbani e Silvana Goulart Urbani - Vistos. Razão assiste ao peticionário de fls. 832/833, haja vista que o v. Acórdão proferido pelo Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo (fls. 801/815) deu provimento ao recurso do autor e negou provimento ao do réu para julgar procedente a ação de querela nullitatis insanabilis, declarando nula a ação de usucapião nº 0143541-44.2007.8.26.0100. Traslade-se cópia desta da presente decisão para os autos da ação de usucapião em referência. No mais, arquivem-se estes autos, observadas as cautelas legais. Intimem-se. - ADV: ELAINE BERNARDETE ROVERI MENDO RAIMUNDO (OAB 162265/SP), ALEXANDRE TORREZAN MASSEROTTO (OAB 147097/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 0003522-65.2019.8.26.0100 (processo principal 0034924-82.2010.8.26.0100)**Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis**

Processo 0003522-65.2019.8.26.0100 (processo principal 0034924-82.2010.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Abrahão Zarzur e Odette Abdalla Zarzur - Francisca Conceição de Jesus - - Manoel Ananias de Jesus - - Rita Fátima de Jesus da Silva e outros - Vistos. Fls. 28/40 e 41/52: tratando-se de execução de honorários advocatícios, providencie o patrono - titular do crédito - o recolhimento da taxa devida para a pesquisa via INFOJUD, vez que a gratuidade não lhe atinge. Após, se em termos, tornem-se conclusos para a realização do ato. Intime-se. - ADV: ANDERSON DAVIDSON DA SILVA VIEIRA (OAB 260914/SP), DAVIDSON GOMES VIEIRA (OAB 234251/SP), LÍGIA MARIA NISHIMURA (OAB 221415/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 0003872-87.2018.8.26.0100 (processo

principal 0043849-43.2005.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

Processo 0003872-87.2018.8.26.0100 (processo principal 0043849-43.2005.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Zilmar Maia Silva - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB - Vistos, Ante a satisfação da obrigação, JULGO EXTINTA a execução em trâmite, com fundamento no art. 924, inc. II, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, no expediente normal, expeça-se mandado de levantamento do(s) depósito(s) efetuados nos autos em favor do exequente. Com o levantamento ou decorrido o prazo para retirada da guia de levantamento, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: JOSE EDUARDO MENDES (OAB 249649/SP), GERSON DAVIS GOMES DA S. F. DE O. ALCANTARA (OAB 235421/SP), VIVIANE RUGGIERO CACHELE (OAB 134759/SP), FATIMA DESIMONE SILVA (OAB 65186/SP), KATIA GOMES SALES (OAB 103500/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 0023877-96.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 0023877-96.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P.C. - C.R.C.E. e outro - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Leticia Fraga Benitez VISTOS, Cuida-se de expediente instaurado a partir de reclamação formulada pelo Senhor Plínio Oliveira Campos, em decorrência de falhas atribuídas ao 14º Tabelião de Notas da Capital, o qual supostamente recusou a lavratura de ato notarial. A Senhora Tabeliã Substituta prestou informações (fls. 10/12). Instado, o reclamante manifestou-se às fls. 20/22. O ilustre representante do Ministério Público manifestou-se à fl. 15. É o breve relatório. DECIDO. Cuida-se de expediente instaurado a partir de reclamação formulada pelo interessado Senhor Plínio Oliveira Campos, apontando suposta falha ao 14º Tabelião de Notas da Capital, o qual supostamente recusou a lavratura de ato notarial. De acordo com as informações prestadas pela Senhora Tabeliã Substituta responsável, em 04 de julho de 2018, o Dr. Plínio de Oliveira Campos, de fato, esteve presente na Serventia, pretendendo a lavratura da ata notarial de usucapião extrajudicial. Explanou que ao analisar os documentos, observou que havia muitos óbices relacionados ao imóvel, os quais poderiam ser solucionados na via judicial, orientando que assim o fizesse, especialmente ante a informação de que já havia ação judicial de usucapião em andamento (autos n.º 1036479.39.2018.8.26.0100) perante esta 2ª Vara de Registros Públicos. Esclareceu, ainda, em suma, que poderia o requerente optar pela lavratura do ato, porém, além dos novos custos relacionados à ata, por certo a parte encontraria óbices importantes junto ao Registro de Imóveis. O representante, devidamente intimado a se manifestar quanto aos esclarecimentos prestados pelo I. Tabelião, não se insurgiu, optando pelo prosseguimento na via judicial, requerendo o arquivamento dos autos (fls. 20/22). Assim, nesta ordem de ideias e devidamente esclarecido o ocorrido, não há providências administrativas para além das em curso e tampouco indícios de ilícito administrativo. Ante ao exposto, determino o arquivamento dos autos. Ciência à parte interessada, ao Tabelião e ao Ministério Público. Oficie-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício, encaminhando-se cópia integral dos autos. I.C. - ADV: PLINIO DE OLIVEIRA CAMPOS (OAB 129252/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 0027157-75.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - M.C.F.M. - Vistos

Processo 0027157-75.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - M.C.F.M. - Vistos, Diligencie-se nos termos da cota retro do Ministério Público, que acolho. Com a vinda da manifestação, abra-se nova vista ao Parquet, tornando-me conclusos a seguir. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 666666/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 1004553-06.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1004553-06.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Tarsila Alvarenga Leonidas - - Maria Augusta do Prado Marioto - - José Devanil Marioto - - Ieda Cristina Marioto - - Theodoro Alvarenga Leonidas - - Marina Marioto - - Ana Paula Marioto - - Maria Ilse Marioto - - Leopoldo Alvarenga Leonidas - - Maria Eugenia do Prado Mariotto - - Florence Priscila Alvarenga Leonidas - - Darci Marioto - - Mariana Marioto Silva - Vistos. No presente caso, foi proferida sentença julgando procedentes os pedidos iniciais (fls. 102/103).

Posteriormente, a parte autora peticionou (fls. 117/118) apontando um equívoco quanto ao nome de uma das requerentes, Mariana Mariotto, quando o correto é Mariana Mariotto Silva, e pleiteando, destarte, a retificação da sentença no tocante a este ponto. O Ministério Público não se opôs ao requerimento (fls. 125). Assim, considerando os documentos acostados aos autos, mormente os de fls. 35, 36 e 61, retifico a sentença prolatada às fls. 102/103, para constar o nome correto da autora, qual seja, Mariana Mariotto Silva. Esta decisão integra a sentença, que permanece irretocável nos seus demais termos. Cumpra-se. Intimem-se. - ADV: JONATHAN PAZ COSTA TURETTA (OAB 304903/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 1004965-68.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1004965-68.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Arão Teruel Gonçalves - Vistos. A par do teor da certidão retro, coloco em relevo que o artigo 77 , inciso IV, do Código de Processo Civil, consagra o dever processual das partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final. Sob este prisma, advirto à parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Feita a advertência, determino à parte autora que comprove nos autos o cumprimento da sentença (proferida com força de mandado), no prazo razoável de quinze dias, sob as penas da lei. Intimem-se. - ADV: ERALDO LOURENÇO DOS SANTOS (OAB 350952/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 1009073-11.2016.8.26.0004

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1009073-11.2016.8.26.0004 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eneida Regina de Campos - Vistos. Fls. 175/177: necessária a juntada da documentação determinada na decisão de fls. 173. Nada obstante, considerando o quanto informado na petição, cu

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 1009073-11.2016.8.26.0004

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1009073-11.2016.8.26.0004 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eneida Regina de Campos - Ao Ministério Público. - ADV: JOSENALDO BEZERRA DA SILVA (OAB 264358/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 1010371-70.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Processo 1010371-70.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Gilson Aparecido Paim da Candida - Vistos, Diligencie-se nos termos da cota retro do Ministério Público, que acolho. Expeça-se o necessário. Com a vinda da documentação, abra-se nova vista ao Parquet, tornando-me conclusos a seguir. Intimem-se. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 1010371-70.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento

Processo 1010371-70.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Gilson Aparecido Paim da Candida - Vistos, Diligencie-se nos termos da cota retro do Ministério Público, que acolho. Expeça-se o necessário. Com a vinda da documentação, abra-se nova vista ao Parquet, tornando-me conclusos a seguir. Intimem-se. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 1010995-85.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1010995-85.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Patricia Freitas Potenza - Vistos. Defiro o prazo de 15 (quinze) dias. Objetivando zelar pela razoável duração do processo, somente se deferirá nova prorrogação se especifica e concretamente justificado eventual pedido. Int. - ADV: ROBERTA FERREIRA XAVIER (OAB 418583/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 1011779-62.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1011779-62.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcelle Patricia Xavier Linpias Vaca - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 68 no prazo de 20 dias. - ADV: FERNANDO FERNANDES BARBOSA (OAB 241638/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 1012180-61.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1012180-61.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mariane Clementino de Macedo - - Karina Trindade de Macedo - A parte autora foi intimada a emendar a inicial e não se manifestou. Sem a iniciativa da parte, não há como prosseguir nos autos. Posto isso, EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, inciso I, c.c. artigo 321, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Custas ex lege pela parte autora, ressalvada a gratuidade que ora defiro. Oportunamente, arquivem-se os autos com as formalidades da lei. P.R.I. - ADV: FERNANDO MANGIANELLI BEZZI (OAB 299878/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 1020963-42.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1020963-42.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Katucha Ferro Dutra Leite - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Anoto que a autora deverá providenciar a averbação do novo nome nos assentos de nascimento de seus filhos e a anotação no assento de nascimento do ex-cônjuge. Custas pela parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá

comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e,

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 1029445-76.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço)

Processo 1029445-76.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço) - M.J.G.A. - A parte deverá manifestar-se acerca dos esclarecimentos prestados pelo 29º RCPN e TN no prazo de 5 (cinco) dias, conforme determinado a fls. 37. - ADV: ELSON ANACLETO SOUSA (OAB 151844/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 1031371-92.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1031371-92.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rogerio Luiz da Silva - - Marta Maria Figueroa - Vistos. Fls. 25/28: Defiro os benefícios da justiça gratuita à parte autora. Anotese. Esta decisão integra a sentença de fls. 19, que permanece irretocável em seus demais termos. Intimem-se. - ADV: ALBERTO FEITOSA DA SILVA FILHO (OAB 329930/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 1032240-89.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1032240-89.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paulo Eduardo Maia - - Enzo Luigi Bolsoi Maia - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: GENTIL INÁCIO SA (OAB 113069/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 1038287-45.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1038287-45.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fauze Jorge Nicolau - Vistos. Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, III, do Código de Processo Civil. Intime-se. - ADV: FABIANO DE SAMPAIO AMARAL (OAB 135008/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 1038566-31.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1038566-31.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sarah do Valle Studart - - Vitor Tadao Yoshida - Vistos. Fls. 40/42: à parte autora. Int. - ADV: LUCAS HIROAKI YOSHIDA (OAB 399195/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 1038641-70.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1038641-70.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vania Claudia Bastos - - Paulina Segal Bastos - - Andeson Paulo Nogueira - - Maria Tereza Nogueira - - Ephygenia Alves Segal - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 51/54 no prazo de 20 dias. - ADV: LUINOR PEREIRA DE MIRANDA (OAB 8983/MA)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 1038736-03.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1038736-03.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Rodrigues Nunes - - Francisco Antonio de Lima Nascimento - - Davy Santos de Lima - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial (Fls. 1/4) Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-se" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: RENATO VICENTIN LAO (OAB 267534/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 1039167-37.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1039167-37.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Miriam Conceicao dos Santos - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: ILZA DE SIQUEIRA PRESTES (OAB 118467/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 1040106-17.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1040106-17.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Julio Rodrigo Tiaraju Cunha Gauger - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 51 no prazo de 20 dias. - ADV: CLEBER AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA (OAB 34495/PE)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 1040587-77.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal

Processo 1040587-77.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Warlindo Rodrigues da Silva - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente - CRPN do 1º Subdistrito - Sé. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS (OAB 265109/SP), CELSO MASCHIO RODRIGUES (OAB 99035/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 1040704-68.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1040704-68.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Abiud Lourenço do Prado Júnior - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora o cumprimento, em dez dias, sob pena de extinção. Após, abra-se nova vista dos autos ao Parquet, tornando-me conclusos, a seguir. Intimem-se. - ADV: GABRIEL FELIPE ROQUETO RIGUETTI (OAB 346681/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 1041513-58.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Processo 1041513-58.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jurandir Lopes - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora o cumprimento, em dez dias, sob pena de extinção. Após, abra-se nova vista dos autos ao Parquet, tornando-me conclusos, a seguir. Intimem-se. - ADV: GILSON HIROSHI NAGANO (OAB 96827/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 1042364-97.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1042364-97.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Cristina Jufferubruch Fernandes - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: PATRICIA PAULA CARREIRA DO VALLE (OAB 202545/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 1051913-68.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1051913-68.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fernanda Nemer Camargo - Vistos. A par do teor da certidão retro, coloco em relevo que o artigo 77 , inciso IV, do Código de Processo Civil, consagra o dever processual das partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final. Sob este prisma, advirto à parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Feita a advertência, determino à parte autora que comprove nos autos o cumprimento da sentença (proferida com força de mandado), no prazo razoável de quinze dias, sob as penas da lei. Intimem-se. - ADV: MISSAK KHACHIKIAN (OAB 82347/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 1062335-05.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1062335-05.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luciane Maria Ribeiro de Campos - - Renan Augusto - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: CAIO MARQUES BERTO (OAB 192240/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 1063936-46.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1063936-46.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Heber Belz Dias - - Delma Belz Dias - - Fernando Dias Cesar Silveira - - Fábio Dias Cesar Silveira - Vistos. A par do teor da certidão retro, coloco em relevo que o artigo 77 , inciso IV, do Código de Processo Civil, consagra o dever processual das partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final. Sob este prisma, advirto à parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Feita a advertência, determino à parte autora que comprove nos autos o cumprimento da sentença (proferida com força de mandado), no prazo razoável de quinze dias, sob as penas da lei. Intimem-se. - ADV: MARIA GABRIELA CARVALHO HOMEM GIARATO (OAB 302666/SP), DANILAO AUGUSTO DAVANZO (OAB 288186/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 1076669-44.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1076669-44.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Raul Garbino Ramos de Lima - - José Carlos Ramos de Lima - Vistos. Cumpra-se, com a brevidade possível, expedindo-se o necessário. Intimem-se. - ADV: GERSON OLIVEIRA JUSTINO (OAB 147937/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 1084557-64.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Processo 1084557-64.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ivanise Fioraso Equi - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: ANDREA BRAGA FERREIRA (OAB 147613/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 1088525-05.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Processo 1088525-05.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mauro Cimatti - AtoO Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: GISELLY CIMATTI CASSETA (OAB 117511/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0164/2019 - Processo 1122689-30.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1122689-30.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Felipe Giraldi Mendes Warmbrand - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: ROSEMARY SIQUEIRA DOS SANTOS D'IPPOLITO (OAB 283952/SP), JULIANO DE OLIVEIRA GOMES (OAB 248958/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - Editais e Leilões

Edital de Citação e Intimação de Audiência

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0013137-16.2018.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) DOMINGOS PEREIRA DE PINHO, que aos 27/03/2019 foi proferida Sentença nos autos do processo em epígrafe. Encontrando-se o requerente em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, estando em termos, expede-se o presente edital para a citação do supra mencionado, para que em 15 dias, a fluir após o prazo de 20 dias supra, compareça a este Juízo para tomar ciência da sentença, sendo que transcorrido o prazo do edital os autos serão arquivados. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei, sendo este Juízo localizado na Praça João Mendes, s/n, 22º andar, sala 2203, Centro, São Paulo, SP, CEP 01501-000. NADA MAIS.

2º Tribunal do Juri JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO JÚRI JUIZ(A) DE DIREITO FERNANDA SALVADOR VEIGA ESCRIVÃ(O)
JUDICIAL ALEX PEREIRA MAIA EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA THIAGO CHAGAS MUNIZ, PROCESSO Nº 0012008-84.2015.8.26.0001, JUSTIÇA GRATUITA. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Júri, do Foro Central Criminal - Juri, Estado de São Paulo, Dr(a). Paula Marie Konno, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao Réu: THIAGO CHAGAS MUNIZ, Brasileiro, Solteiro, RG 29.596.332, CPF 378.556.598-46, pai Celso Medeiros Muniz, mãe Marcia Cristina Chagas Muniz, Nascido/Nascida em 21/01/1988, de cor Branco, natural de São Paulo - SP, Outros Dados: tel: 2252-4352, com endereço à Rua Jacuna, 270, Carandiru, CEP 02068- 010, São Paulo - SP, Fone 1174010293 que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido que, foi para comparecer à Audiência de Júri designada para o dia 05/06/2019 às 13:00h, no Foro Central Criminal - Juri, no Plenário 9 - Sala 2-193, na Avenida Doutor Abraao Ribeiro, 313, Sala 2-136, Bom Retiro, São Paulo, SOB PENA DE REVELIA. E como não foi encontrado expediu-se o presente edital, com Prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de maio de 2019

[↑ Voltar ao índice](#)
